

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 6298/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1640/03.1PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleh Prokopchuk, com domicílio na Rua do Outeiro, lote 1, 9.º, direito, Bairro do Alcaide, 2765 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 10 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 6299/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 526/95.6TACSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Débora Maria de Sousa Simões Soares Oliveira, filho de Amadeu Ribeiro Soares e de Maria Manuela Simões, nascida em 16 de Fevereiro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 7362015, com domicílio na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 84, Mira, 2700 Amadora, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Janeiro de 1995, por despacho de 27 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Marcos*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 6300/2006 — AP. — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 465/98.9PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Pires do Espírito Santo, filho de Jorge Manuel Mascarenhas do Espírito Santo e de Armada Pires Monteiro do Espírito Santo, natural de Coimbra, nascido em 27 de Outubro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11961559, com domicílio na Ladeira da Cabine, 14, São João do Campo, 3025 Coimbra, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 2002, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

Aviso de contumácia n.º 6301/2006 — AP. — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5080/02.1TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaina Pacheco Moraes, filho de António Roberto Faria de Moraes e de Célia Amra Pacheco

de Moraes, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Junho de 1973, titular do passaporte n.º CK862046, com domicílio na Praceta Luís de Freitas Branco, lote 3, 5.º-C, 2780-642 Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 20 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Graça*.

Aviso de contumácia n.º 6302/2006 — AP. — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 436/03.5TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Gerson Soares de Lima, filho de Alvino Soares Lima e de Benta Vitorino de Souza, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 19 de Maio de 1967, titular do passaporte n.º P719856, com domicílio na Rua Gonçalo Velho Cabral, 300, 3.º-B, Bairro do Rosário, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 9 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Graça*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 6303/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Maria Rocha Ramos Natário, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1442/99.8PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Emanuel Domingues Nabais, filho de Justiniano Augusto Nabais e de Emília Ofélia Domingues Nabais, natural de Cascais, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11809457, com domicílio na Rua de São Tiago, Viva Farinha, 1, anexo 2, Bairro Novo de São José, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano com violência, previsto e punido artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 1999, por despacho de 7 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Maria Rocha Ramos Natário*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

Aviso de contumácia n.º 6304/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Maria Rocha Ramos Natário, juíza de direito do 3.º Juízo